



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº. 101/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Resolução COSUEN nº. 07/2018](#), a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO o [EDITAL SESu nº. 57, de 01 de junho de 2022](#), o qual dispõe sobre a segunda edição do Sistema de Seleção Unificado – SiSU de 2022;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como o [Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012](#), o qual regulamenta a Lei nº. 12.711/2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), a qual altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal – ADPF 186 de 26 de abril de 2012](#) em que o Supremo Tribunal Federal – STF considerou constitucionais as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016](#), da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros



para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a [Portaria Normativa nº. 4, de 6 de abril de 2018](#), que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO a [Resolução COSUEN nº. 013/2018](#), que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L14, em processos seletivos realizados para o ingresso no âmbito da graduação da UNILA;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o [EDITAL INEP nº. 28, de 1º de junho de 2021](#), que estabelece as diretrizes e procedimentos da Edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2021;

CONSIDERANDO o [TERMO DE ADESÃO da UNILA ao SiSU 2022.2](#),

CONSIDERANDO os candidatos que serão classificados para matrícula na chamada regular, pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU – seleção 2022.2;

CONSIDERANDO os candidatos classificados em lista de espera a ser disponibilizada pelo SiSU/MEC, para a seleção de 2022.2,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), bem como no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/ingresso/sisu/2022/sobre>.

1.1.1 Além das publicações acima previstas, os editais e demais informações serão concentradas em anexo ao presente edital, a fim de facilitar a visualização e o acompanhamento das informações, pelos candidatos.

1.2 O cronograma contendo datas das publicações de editais, cadastro on-line no sistema, datas de divulgação de alunos matriculados, e outros procedimentos do processo seletivo consta no Anexo I do presente edital. <https://portal.unila.edu.br/ingresso/sisu/2022/sobre>



2. DA VALIDADE

2.1 Os resultados do Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

2.1.1 O primeiro semestre do ano letivo de 2022, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN, está previsto para se iniciar em 25 de agosto de 2022.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022 todos aqueles que concluíram, ou estão em vias de concluir, o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição 2021, realizada no exercício de 2021, conforme [Portaria nº. 468/2017 do Ministério da Educação](#).

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UNILA ao SiSU 2022, divulgado no [sítio eletrônico da UNILA](#), observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como observar os horários de atendimento na UNILA, e apresentar/enviar corretamente todos os documentos exigidos para a matrícula.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, para os cursos previstos no presente edital, será realizada exclusivamente via Sistema Integrado de Seleção Unificada – SiSU.

4.2 Para a inscrição, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/>.

4.3 O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

4.4 Para o preenchimento das vagas, a UNILA divulgará, conforme previsto no cronograma elencado no Anexo I, listagem de alunos matriculados e vinculados à Universidade, após os procedimentos de análise de documentos e de bancas previstos no presente edital.

4.5 Conforme Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº. 12.711/2012, é facultado às instituições redefinir a lista de espera do SiSU para atender às eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.

4.6 Se, após as chamadas regulares, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, conforme classificação em lista de espera do SiSU.

4.7 Para constar na lista de espera do SiSU, o estudante deverá confirmar, no sistema próprio do SiSU, o interesse na vaga durante o período especificado pelo Ministério da Educação – MEC, no edital do processo seletivo do SiSU.

4.7.1 O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.



4.7.2 A manifestação de interesse de que trata o *caput* assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

4.8 O acompanhamento das informações referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas na prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

4.9.1 A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

5. DOS CURSOS E VAGAS

5.1 No Processo Seletivo UNILA SiSU 2022, são ofertadas 874 (oitocentos e setenta e quatro) vagas, distribuídas em 28 (vinte e oito) cursos de graduação, com a disponibilidade de vagas por curso, estabelecida no item 5.4, como também no Anexo II do presente edital.

5.2 O número de vagas ofertadas pelo presente edital poderá ser ampliado, caso não se tenha a ocupação total das vagas reservadas ao ingresso de estudantes estrangeiros, conforme os editais de ingresso/resultado publicados pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT da UNILA.

5.3 Todos os cursos elencados neste edital serão ofertados em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

5.4 Ofertam vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	29
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA UNILA Nº. 103/2010	8 SEMESTRES	33
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 544/2016	10 SEMESTRES	17
BIOTECNOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	28
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 069/2015	8 SEMESTRES	33
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	10 SEMESTRES	31
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	PORTARIA MEC Nº. 494/2015	8 SEMESTRES	29
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	8 SEMESTRES	29



CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
CINEMA E AUDIOVISUAL	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 820/2015	8 SEMESTRES	27
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 493/2015	8 SEMESTRES	36
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 1027/2015	10 SEMESTRES	28
ENGENHARIA DE ENERGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 876/2015	10 SEMESTRES	28
ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	33
ENGENHARIA FÍSICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	33
ENGENHARIA QUÍMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	30
FILOSOFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 36B/2014	8 SEMESTRES	38
GEOGRAFIA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 819/2015	8 SEMESTRES	34
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 SEMESTRES	39
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	NOTURNO	PORTARIA MEC 876/2015	8 SEMESTRES	32
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	37
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	30
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 30/2014	10 SEMESTRES	39
MEDIAÇÃO CULTURAL – ARTES E LETRAS	BACHARELADO	MATUTINO	PORTARIA MEC Nº. 181/2016	8 SEMESTRES	31
MEDICINA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC Nº. 278/2014	12 SEMESTRES	30
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 31/2014	10 SEMESTRES	36
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 067/2015	8 SEMESTRES	26
SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA SERES/MEC Nº. 383/2017	8 SEMESTRES	28
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	30

5.5 Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.

5.6 O prazo máximo para a integralização dos cursos é regulamentado em legislação própria.



6. DAS VAGAS PARA COTISTAS

6.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2 A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 51% (cinquenta e um por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) do salário-mínimo *per capita*;

II – 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos, indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas;

III – 15% (quinze por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pessoas com deficiência, que será reservada, por curso e turno, aos candidatos inscritos nesta modalidade, com exceção do curso de Arquitetura e Urbanismo, que destinou 25% (vinte e cinco por cento), a fim de garantir a oferta de vagas neste curso.

6.3 Considerando a Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública e gratuita, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

II – estudantes egressos de escolas públicas e gratuitas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;



2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

6.4 Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os últimos 03 (três) meses anteriores à data do formulário de matrícula/cadastro on-line do estudante, no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

III – divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

6.5 Para efeitos deste edital, entende-se por:

I – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

6.6 No cálculo mencionado no item 6.4 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

6.6.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.4:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



6.7 Consideram-se escolas públicas e gratuitas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal e que não envolvam cobrança de mensalidade.

6.8 Não poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:

- I** – tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- II** – estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- III** – tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- IV** – renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

6.9 Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6.10 Para auxílio e verificação do código de cada cota, a descrição das ações afirmativas (cotas) constam no Anexo II do presente edital.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo UNILA/SiSU 2022 será realizado em duas etapas de seleção, sendo:

I – a primeira realizada, exclusivamente, pela plataforma do SiSU – Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012; e

II – a segunda realizada exclusivamente pela UNILA, com base nas listas de classificação disponibilizadas pela Secretaria da Educação Superior – SESu/MEC, e com base em análise de documentação (para todos os candidatos), e dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas (para os candidatos cotistas), de acordo com o descrito no presente edital e em editais e/ou documentos oficiais que eventualmente venham a ser publicados pela UNILA.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (PELA PLATAFORMA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO – SiSU/MEC)

7.2.1 A primeira etapa de seleção do Processo Seletivo UNILA SiSU 2022 será realizada através do SiSU, o qual avaliará o candidato de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição 2021.

7.2.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota 0 (zero) na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

7.2.3 Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,0 (um vírgula zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.

7.2.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final, referente à média aritmética simples das notas obtidas nas 4 (quatro) provas referentes às áreas do conhecimento, e na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição 2021, sendo o cálculo realizado de acordo com a fórmula matemática abaixo:



$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{R}}{5}$$

em que:

I – P1 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2021, na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
7.3.5.2 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, a qual deve estar de acordo com o estabelecido no **item 6** do presente edital, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

II – P2 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2021, na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III – P3 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2021, na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV – P4 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2021, na prova de Matemática e suas Tecnologias;

V – R representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2021, na prova de Redação;

VI – 5 – representa o fator divisor, para o cálculo da média aritmética simples das 5 (cinco) notas obtidas no ENEM 2021;

VII – NOTA FINAL – representa a nota de classificação do candidato, dentro da modalidade de inscrição escolhida no ato da inscrição junto ao sítio eletrônico do MEC/SiSU.

7.2.5 Concorrerão entre si:

I – candidatos inscritos em ampla concorrência;

II – candidatos inscritos em sistema de cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IV – candidatos inscritos em sistema de cotas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

V – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VI – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IX – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



7.2.6 Os candidatos serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada carreira e reserva de vagas, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº. 21/2012.

7.2.7 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

7.2.7.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos elencados no Anexo III do presente edital.

7.2.7.2 Caso nenhum candidato empatado cumpra o requisito de possuir renda familiar inferior a dez salários-mínimos, o critério de desempate será a maior idade.

7.2.8 Conforme a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, após as chamadas regulares do SiSU, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, nos termos da referida Portaria.

7.2.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação – MEC, e do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

7.2.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

7.2.11 Os prazos e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU (Chamadas Complementares) serão definidos em editais próprios publicados pela UNILA.

7.3 DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (PELO SISTEMA DA UNILA)

7.3.1 A segunda etapa de seleção e classificação será realizada pela UNILA, com base na lista de classificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo (primeira etapa de seleção), disponibilizada pela SESU/MEC.

7.3.2 A segunda etapa de seleção consiste no cadastro on-line do candidato junto ao sistema da UNILA, o qual deverá ser realizado conforme procedimentos descritos a seguir.

7.3.3 O cadastro on-line dos candidatos convocados na chamada única (regular) realizada pelo SiSU será realizado no período de **13 a 18 de julho de 2022**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender ao estabelecido abaixo:

I) para todos os candidatos aprovados em chamada única (regular) do SiSU,

a) será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, cadastrado no SiSU, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro on-line, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;



b) o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no presente edital (documentos gerais para matrícula, e específicos para cada cota, quando for o caso);

c) realizado o cadastro on-line, o candidato deverá aguardar publicação de análise da documentação, a qual será divulgada em edital próprio.

7.3.4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

7.3.4.1 Todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de cadastro on-line, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

a) Documentos gerais para matrícula:

I) Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF ou, no caso de estrangeiros sem CPF, documento oficial de identificação, podendo ser DNI, CRNM ou Passaporte;

II) Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral);

III) Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

IV) Certidão de Nascimento ou Casamento;

V) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio;

(Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

VI) Histórico Escolar do Ensino Médio;

(Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

VII) O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá assinar a documentação, e concordar com termos de aceite em meio digital, e anexar Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado (elencado no Anexo VIII do presente edital) **OU** apresentar Escritura Pública de Emancipação.

VIII) Os candidatos que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);



7.3.4.2 O candidato ou seu procurador (ou responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverá responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, por meio do cadastro on-line e/ou matrícula on-line.

7.3.4.3 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer às seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da Escola;
- b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

7.3.4.4 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05 MB (cinco megabytes).

7.3.4.5 Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

7.3.4.6 Os candidatos que, por razões alheias à sua vontade (como, por exemplo, instituições em greve, fechadas por conta da pandemia, etc.), não possuírem, no ato do cadastro on-line, os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio (item 7.3.4.1, “a” V e VI), deverão anexar ao formulário eletrônico, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a referida comprovação de conclusão e apresentação das documentações faltantes, contados a partir da data de envio das documentações no sistema da UNILA, pelo candidato.

7.3.4.7 Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.

7.3.4.8 Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição e da matrícula, o candidato poderá ter a matrícula cancelada junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

7.3.4.9 A critério da UNILA, poderá ser concedido prazo para apresentação de qualquer documentação faltante no ato da matrícula presencial, ocasião em que será cadastrada pendência no sistema, a qual, se não cumprida pelo discente ingressante no prazo estipulado pela UNILA, acarretará em sanções administrativas, sem prejuízo de bloqueio de acesso ao sistema ou da perda da vaga.

7.3.5 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

7.3.5.1 Além da documentação elencada no item 7.3.4.1 todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, deverão comprovar que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos anexados ao cadastro on-line, requeridos no item 7.3.4.1, “a” V e VI do presente edital.

7.3.5.2 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, a qual deve estar de acordo com o estabelecido no **item 6** do presente edital, anexando ao formulário



eletrônico de cadastro on-line, os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

7.3.5.3 Os documentos pessoais e os documentos para comprovação da renda familiar deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

7.3.5.4 No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.), conforme modelos elencados no Anexo III do presente edital.

7.3.5.5 Os **candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas com deficiência** deverão enviar a documentação referente à comprovação da deficiência, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, laudo médico legível, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Sistema de Seleção Unificado – SiSU (edição 2022.2), de acordo com o modelo de laudo médico disponível no Anexo IV do presente edital, acompanhado de exames comprobatórios.

7.3.5.6 Os **candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas indígenas** deverão enviar a documentação referente à comprovação de pertencimento à comunidade indígena, emitida pelas lideranças indígenas conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI do presente edital (podendo ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena).

7.3.5.7 Os **candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas** deverão participar de entrevista presencial com banca específica, conforme procedimentos descritos no presente edital, e em eventuais editais e documentos oficiais que venham a ser publicados pela UNILA.

7.3.5.8 O candidato inscrito em vagas reservadas às ações afirmativas, que se enquadre em mais de uma cota, deverá enviar toda a documentação requerida, e participar da referida Banca de Verificação e Validação referente à cota ao qual se inscreveu, conforme procedimentos descritos no presente edital, e em eventuais editais e documentos oficiais que venham a ser publicados pela UNILA.

7.3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS COTISTAS

7.3.6.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) deverão se submeter a procedimentos para verificação de documentação, bem como procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios que devem ser comprovados para o ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.

7.3.6.1.1 Os procedimentos de que trata o item anterior são obrigatórios e pertencentes à segunda etapa de seleção descrita no presente edital, eliminando o candidato do processo seletivo, em caso de não cumprimento.

7.3.6.2 Os documentos enviados pelos candidatos, bem como os requisitos obrigatórios descritos no presente edital, e em editais referentes ao presente processo seletivo, que venham a ser publicados pela UNILA, serão analisados por Bancas de Validação e Verificação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas, as quais são nomeadas por Portarias da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

7.3.6.3 A UNILA realizará a análise da documentação, verificará o cumprimento dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos candidatos cotistas, e publicará o resultado da análise de documentos e dos referidos requisitos, conforme descrito no cronograma do Anexo I do presente edital.

7.3.6.4 Das análises de documentos e dos pareceres proferidos pelas Bancas de Verificação e Validação cabe a interposição de recurso.



7.3.6.4.1 As regras para interposição de recurso serão publicadas a cada resultado de análise de documentos, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

7.3.6.5 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, que já se apresentaram diante de Bancas de Verificação e Validação em processos seletivos anteriormente realizados pela UNILA, estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

7.3.6.6 Será indeferida a inscrição de candidato concorrente nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, cuja autodeclaração não tenha sido validada (ou seja, se o candidato teve o resultado indeferido) por Banca de Verificação e Validação, em qualquer processo seletivo anteriormente realizado pela UNILA, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que se deu a referida invalidação/indeferimento.

7.3.6.7 A critério das Bancas de Verificação e Validação descritas no presente edital, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às pessoas com deficiência, poderão ser convocados para entrevista presencial ou remota ou apresentar exames comprobatórios complementares, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado na plataforma do ENEM e/ou SiSU.

7.3.6.8 As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião de membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

7.3.7 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO-MÍNIMO

7.3.7.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, a condição de realização e conclusão do ensino médio integral do candidato em escola pública e gratuita, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da renda familiar, de acordo com os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

7.3.7.2 O candidato deverá ter sua documentação indeferida, quando a Banca julgar que a documentação esteja errada, incompleta, ou inexistente.

7.3.7.3 A UNILA poderá verificar as informações prestadas pelos candidatos, junto a órgãos governamentais de qualquer esfera, a fim de comprovar a autenticidade das informações obrigatórias para ingresso nas vagas reservadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

7.3.8 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.3.8.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com deficiência, a condição do curso integral do candidato em escola pública, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da deficiência, de acordo com o documento elencado no Anexo IV do presente edital.

7.3.8.2 O candidato deverá ter sua situação indeferida, quando:



I – a Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e

II – a Banca de Verificação e Validação julgar que a espécie e o grau de deficiência não se enquadra nos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

7.3.8.3 Somente poderá se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência (opção feita na plataforma do SiSU), o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º.

7.3.8.4 Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

7.3.8.5 Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível e exames comprobatórios complementares que atestem a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.3.9 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

7.3.9.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas indígenas:

I – A condição do curso integral do candidato em escola pública e gratuita, de acordo com o descrito no presente edital;

II – Autodeclaração, pelo candidato, de pertencimento à comunidade indígena, conforme Anexos V e VI;

III – Declaração de pertencimento do (da) candidato (a) à comunidade indígena, emitido pela(s) liderança(s), conforme Anexos V e VI, acompanhada de cópia de documento de identificação da(s) liderança(s) OU outros documentos comprobatórios como declaração de pertencimento à comunidade indígena expedido por órgão oficial do Governo (FUNAI) OU Certidão de Nascimento Indígena (expedida pela FUNAI).

7.3.9.2 O candidato deverá ter sua situação indeferida, quando:

I – a Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e

II – a Banca de Verificação e Validação julgar que o candidato não atende aos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

7.3.10 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

7.3.10.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas, a condição do curso integral do candidato em escola pública e gratuita, de acordo com o descrito no presente edital, e a autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII do presente edital.



7.3.10.2 O processo de verificação e validação do termo de autodeclaração de candidatos pretos e/ou pardos será conduzido por uma banca.

7.3.10.2.1 A verificação de que trata o *caput* será realizada pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, designada por Portaria da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

7.3.10.3 A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial atende ao disposto na Resolução COSUEN nº 013/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L14, em processos seletivos realizados para o ingresso no âmbito da graduação da UNILA.

7.3.10.4 Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo, que optarem pelo ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) – modalidades L2, L6, L10 e L14, **deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista PRESENCIAL, devendo se atentar aos procedimentos e ao cronograma/agendamento de participação na referida entrevista, que serão divulgados em anexo ao presente edital, na data provável de 12 de julho de 2022.**

7.3.10.5 A autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII, deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial durante a entrevista presencial.

7.3.10.6 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

7.3.10.7 A referida banca verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

7.3.10.8 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

7.3.10.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação/aferição da autodeclaração étnico-racial, atentando-se para o cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente processo seletivo, e comparecendo presencialmente com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência à hora agendada para a entrevista.

7.3.10.10 Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no edital, e/ou para eventuais questionamentos administrativos e judiciais, sendo preservado o sigilo das mesmas.

7.3.10.11 Não será admitida a recusa do candidato em participar da aferição com a gravação em áudio e vídeo, nem a participação em entrevista por intermédio de procurador, nos termos da Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018.

7.3.10.12 O procedimento de aferição ocorrerá junto a cada convocação do Processo Seletivo UNILA/SiSU 2022.



7.3.10.13 A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, do quadro próprio de servidores da UNILA, podendo haver a participação de membros externos à Universidade.

7.3.10.14 O resultado constando o parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, será divulgado e publicado em anexo ao presente edital, de acordo com o cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

7.3.10.15 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial, deverá realizar os procedimentos a serem divulgados por ocasião da divulgação da análise de documentação de matrícula (documentos gerais e procedimentos de análise pelas bancas), conforme cronograma descrito no Anexo I do presente edital.

8. DA LISTA DE APROVADOS NO SISU

8.1 A lista oficial de candidatos aprovados no SiSU – chamada regular, separados por classificação e modalidade de inscrição, em cada curso, será anexada ao presente edital, após a liberação pela Secretaria de Educação Superior – SeSU/MEC, via sistema SiSUGestão, entre os dias 07 e 12 de julho de 2022.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados na chamada única (regular) do SiSU, junto à UNILA, deverá ser realizada pela Pró-Reitoria de Graduação, e pelas Secretarias Acadêmicas da UNILA, após todos os procedimentos de verificação de documentos, e procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.

9.2 Após os procedimentos elencados no item anterior, a UNILA publicará relação de candidatos aprovados, e matriculados dentro do número de vagas ofertadas em cada curso de graduação, pelo presente edital, conforme cronograma elencado no Anexo I, devendo os candidatos se atentarem ao Calendário Acadêmico 2022 da UNILA, a fim de evitarem perdas de prazo, e a perda do início do semestre letivo.

9.3 Não haverá procedimentos de matrícula presencial, podendo os candidatos aprovados no presente processo seletivo serem convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.

9.4 Conforme item 7.3.4.8 do presente edital, caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição e da matrícula, ou mesmo depois de matriculado, o candidato poderá ter a matrícula cancelada junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

9.5 É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

9.6 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no item 7.3.4.6 do presente edital.

9.7 Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.



9.8 Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.

9.9 Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu Registro Geral (RG).

9.9.1 Não serão aceitas Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

9.10 Os documentos relacionados neste edital deverão ser legíveis (frente e verso – quando houver).

9.11 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

9.12 A convocação de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, podendo a mesma ser realizada até atingido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, previstos para o respectivo semestre.

9.13 Considerando o disposto no item anterior, bem como o Calendário Acadêmico UNILA 2022, as convocações dos candidatos classificados em lista de espera serão realizadas, impreterivelmente, até o dia 21 de setembro de 2022.

9.14 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

9.15 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído (no caso de menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados), deverão declarar ciência, no momento do cadastro online, das seguintes declarações:

I - Ciência da Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes.

II - Ciência dos dispositivos da Lei 12.711/2012, bem como das , impreterivelmente, até o dia 21 de setembro de 2022.

consequências diante do descumprimento dos mesmos.

III - Ciência do Decreto 5.493/2005, não devo me matricular em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

IV - Ciência das informações contidas no presente edital, seus anexos e avisos oficiais, bem como, todos os documentos relacionados ao processo, publicados no portal de Editais da UNILA.

V - Ciência de que os dados fornecidos pelo candidato serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o meu direito ao sigilo das minhas informações, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ([Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD](#)).

VI - Declarar que, estabelecido o vínculo do candidato com a UNILA, este se compromete a renová-lo semestralmente, mesmo diante do trancamento da matrícula, responsabilizando-se pelas sanções decorrentes de quaisquer inconformidades das informações apresentadas nas declarações solicitadas pela UNILA.

VII - Declarar ainda que tem ciência das legislações acima mencionadas, e que as informações e documentos apresentados para a matrícula são verdadeiros, e que, caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, o candidato poderá sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

9.16 Em caso de aprovação no presente processo seletivo, recomenda-se aos candidatos que imediatamente após a sua chegada no município de Foz do Iguaçu, providenciem os seguintes documentos para confecção



(para quem não possui o cartão) ou atualização (para quem possui, mas não é residente em Foz do Iguaçu) do seu cartão SUS, o qual é documento necessário para acessar os serviços públicos de saúde da cidade/País.

9.17 Para a confecção ou atualização do cartão SUS, o candidato deverá se dirigir à Unidade Básica de Saúde mais próxima, e apresentar os seguintes documentos:

I – CPF;

II – Comprovante de residência (para estudantes não brasileiros(as), o comprovante de residência é emitido pela UNILA: enviar e-mail para prae@unila.edu.br, encaminhando o comprovante de residência atual. E aguardar a resposta com o comprovante de residência emitido pela UNILA);

III – Atestado de matrícula (o qual pode ser retirado do SIGAA, após a realização de matrícula e cadastro junto ao sistema)

IV – Documento de Identidade com foto (para estudantes brasileiros);

V – Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (para estudantes não brasileiros, podendo ser o protocolo de atendimento).

9.18 Caso o candidato aprovado faça algum tratamento de saúde, que exija acompanhamento de rotina, é necessário que venha para o município munido de seu prontuário médico (cópia) com exames, receitas, etc., e que com medicações suficientes (caso faça uso de medicações de uso contínuo) para, pelo menos, 90 (noventa) dias.

10. DA PERDA DA VAGA

10.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, ficando comprovado que não faz jus à vaga que ocupa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

10.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

I – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;

II – optou pelo sistema de cotas e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública e gratuita com aprovação, ou que, a qualquer tempo, ficar comprovado que frequentou escola privada, mesmo que tenha apresentado certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

III – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;

IV – não efetuar o cadastro on-line, bem como não efetivar sua matrícula, quando convocado pelos editais publicados pela UNILA;

V – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;

VI – não assinar e/ou preencher eventuais declarações e formulários que venham a ser solicitadas pela UNILA, para a correta efetivação dos cadastros e registros de matrícula;

VII – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;

VIII – não comparecer na data, horário e local estabelecidos, quando eventualmente convocado pela UNILA;

IX – se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito nos editais publicados pela UNILA;

X – não apresentar a documentação exigida na inscrição e na matrícula on-line, quando for convocado.



11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pelas bancas específicas de análise dos requisitos obrigatórios para ingresso pelas cotas, cabe recurso.

11.1.1 Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos candidatos indeferidos pelas bancas.

11.1.1.1 A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.

11.2 Tendo em vista que a chamada regular é estabelecida inteiramente pela SeSU/MEC, e que a convocação e os prazos devem ser realizados pela UNILA, respeitando-se o cronograma estabelecido, os candidatos que forem indeferidos por qualquer motivo, inclusive por perda de prazo (exceto o primeiro indeferimento pelas bancas e por documentação geral para matrícula), não poderão interpor recurso, e serão eliminados do processo seletivo.

11.3 Após a convocação de todos os candidatos participantes do SiSU (chamada regular e lista de espera), em um determinado curso, e restando ainda vagas neste curso, a UNILA poderá ofertar estas vagas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2022, o qual deverá ter edital publicado em momento oportuno.

11.3.1 Os candidatos indeferidos por perda de prazo ou outro motivo, e os candidatos cotistas que, mesmo após interposição de recurso à referida banca, continuarem indeferidos, serão eliminados do presente processo seletivo e poderão se inscrever novamente em processos seletivos que vierem a ser futuramente ofertados pela UNILA, como, por exemplo, o processo de seleção mencionado no item anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

12.2 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro on-line e solicitações e preenchimentos de formulário de matrícula on-line (via internet), não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

12.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/SiSU 2022, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

12.5 Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

12.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

12.7 O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD **poderá prestar**



informações e auxiliar os candidatos, em caso de eventuais dúvidas, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br e dentro do prazo de inscrições estabelecido no presente edital, o que deverá ser feito de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 101/2022

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
UNILA – SiSU – 2022
CHAMADA REGULAR (ÚNICA)**

DATA*	PROCEDIMENTO
28 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022	INSCRIÇÕES (via sistema do SiSU)
06 DE JULHO DE 2022	RESULTADO DA CHAMADA REGULAR (via sistema do SiSU)
12 DE JULHO DE 2022 (entrevistas presenciais entre 19 e 21 de julho de 2022)	DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DO CRONOGRAMA PARA PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTA COM A BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (somente para os candidatos inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas e pardas)
06 A 18 DE JULHO DE 2022	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA (via sistema do SiSU)
13 A 18 DE JULHO DE 2022	MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR (cadastro online – via sistema da UNILA)
22 DE JULHO DE 2022	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (DOCUMENTOS GERAIS E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PELAS BANCAS)



23 A 25 DE JULHO DE 2022	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CANDIDATOS INDEFERIDOS PELA ANÁLISE DE DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA E PROCEDIMENTOS DE BANCAS
28 DE JULHO DE 2022	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA CHAMADA REGULAR

* As datas previstas no presente cronograma, com exceção dos procedimentos do prazo de inscrição e do resultado da chamada regular pelo sistema do SiSU (os quais ocorrerão na data indicada), **referem-se a datas prováveis**, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

* No caso de futuras alterações nas datas constantes no presente cronograma, a PROGRAD/UNILA publicará editais/avisos oficiais para ciência dos candidatos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II – EDITAL PROGRAD nº. 101/2022

QUADRO GERAL DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO UNILA/SISU 2022

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI Nº. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA (AÇÕES AFIRMATIVAS) 51%											VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) 49%
		NÚMERO TOTAL	REND A FAMILIAR BRUTA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					REND A FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS¹ (L2)	VAGAS PCD² (L9)	VAGAS PCD/PPI (L10)	DEMAIS VAGAS (L1)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS¹ (L6)	VAGAS PCD² (L13)	VAGAS PCD/PPI (L14)	DEMAIS VAGAS (L5)	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	29	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	14
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	33	17	9	3	1	-	5	8	3	1	-	4	16
ARQUITETURA E URBANISMO	17	9	5	1	1	1	2	4	1	1	1	1	8
BIOTECNOLOGIA	28	14	7	2	1	-	4	7	2	1	-	4	14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	31	16	8	3	1	-	4	8	3	1	-	4	15
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	33	17	9	3	1	-	5	8	3	1	-	4	16
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	29	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	14
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	29	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	14
CINEMA E AUDIOVISUAL	27	14	7	2	1	-	4	7	2	1	-	4	13
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	36	18	8	3	1	-	5	9	3	1	-	5	18
ENGENHARIA DE ENERGIA	28	14	7	2	1	-	4	7	2	1	-	4	14
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	28	14	7	2	1	-	4	7	2	1	-	4	14
ENGENHARIA DE MATERIAIS	33	17	9	3	1	-	5	8	3	1	-	4	16

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI Nº. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA											VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
		52%											48%
		NÚMERO TOTAL	RENTA FAMILIAR BRUTA < = 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					RENTA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS¹ (L2)	VAGAS PCD² (L9)	VAGAS PCD/PPI (L10)	DEMAIS VAGAS (L1)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS¹ (L6)	VAGAS PCD² (L13)	VAGAS PCD/PPI (L14)	DEMAIS VAGAS (L5)	
ENGENHARIA FÍSICA	33	17	9	3	1	-	5	8	3	1	-	4	16
ENGENHARIA QUÍMICA	30	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	15
FILOSOFIA	38	19	9	3	1	-	6	9	3	1	-	5	19
GEOGRAFIA – BACHARELADO	34	17	9	3	1	-	5	8	3	1	-	4	17
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	39	20	10	3	1	-	6	10	3	1	-	6	19
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	32	16	8	3	1	-	4	8	3	1	-	4	16
HISTÓRIA	37	19	10	3	1	-	6	9	3	1	-	5	18
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	30	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	15
MATEMÁTICA	39	20	9	3	1	-	6	9	3	1	-	6	19
MEDIAÇÃO CULTURAL – ARTES E LETRAS	31	16	8	3	1	-	4	8	3	1	-	4	15
MEDICINA	30	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	15
QUÍMICA	36	18	9	3	1	-	5	9	3	1	-	5	18
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	26	13	7	2	1	-	4	5	2	1	-	3	13
SAÚDE COLETIVA	28	14	7	2	1	-	4	7	2	1	-	4	14
SERVIÇO SOCIAL	30	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	15

¹ O número de vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, conforme Lei nº. 12.711/2012, deve corresponder à percentagem desta população no Estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE, esta percentagem é de 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento).

² O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme Lei nº. 12.711/2012, deve corresponder à percentagem desta população no Estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE (2010), esta percentagem é de 21,83% (vinte e um vírgula oitenta e três por cento).

LEGENDA DE MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS):

A0: Ampla concorrência



L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL PROGRAD nº. 101/2022

ANEXO – III

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – MODALIDADE COTA RENDA

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

1º – Preencher e submeter no ato do pré-cadastro online cópia digitalizada em arquivo PDF do Formulário de Composição Familiar, nominando todos os membros que compõem a composição familiar do candidato(a) (conforme Anexo III-A);

a) para casos de separação ou divórcio dos pais, e um deles não constar no grupo familiar, deve-se apresentar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito quando for o caso.

2º – Submeter no ato do cadastro online, cópias digitalizadas em arquivo PDF dos seguintes documentos;

a) menor de 18 anos de idade (para cada membro menor de idade que faça parte da composição familiar):

cópia digitalizada da Carteira de Identidade – RG ou;

cópia digitalizada da Certidão de Nascimento;

b) maior de 18 anos de idade (para cada membro maior de idade que faça parte da composição familiar):

cópia digitalizada da Carteira de Identidade – RG;

cópia digitalizada do CPF;

cópia digitalizada do Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

declaração(ões) e comprovação(ões) de renda ou não renda, conforme a modalidade e/ou condição laboral de cada membro maior de idade que faça parte da composição familiar(conforme Anexo III).

Segue link tutorial ([clique aqui](#))

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – MODALIDADE COTA RENDA

DOCUMENTOS PESSOAIS E OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENCAMINHADO EM ARQUIVO PDF NO MOMENTO DO CADASTRO ONLINE, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA DA UNILA

MENORES DE 18 ANOS		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
1	CANDIDATO(A) e/ou DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	Digitalização legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
2	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B) Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho) ou Declaração do empregador (mês de abril, maio e junho), constando cargo e salário mensal; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho).
	Digitalização Legível do CPF	
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas: foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO III-C) ; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
4	SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
5	SE APOSENTADO e/ou PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de junho), e/ou Digitalização legível do último extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de junho), que poderá ser obtido pelo link; https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
6	SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal. (Modelo de declaração – ANEXO III-C).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
7	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho);
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizado, constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa atualizado.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
8	SE HOUVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário devidamente registrado em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel; e digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho); (Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO III-D).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
9	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO III-E) , e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
10	ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA de EXTENSÃO e PESQUISA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B)
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Contrato de Estágio, Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho)

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
11	MODALIDADE PENSÃO JUDICIAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2022 ano-calendário 2021. (Modelo de declaração - ANEXO III - B) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de abril, maio e junho) (Modelo de declaração - ANEXO III-F).
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - A
DECLARAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e
do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____ / avenida
_____ número _____ bairro _____ cidade _____, Estad
o _____, candidato (a) ao SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UNILA 2022, curso _____ declaro que, a minha família é
composta de _____ (número) pessoas das quais, _____ (número) recebem renda.

Nome	Data de nascimento	Grau de Parentesco	Situação ocupacional	Renda bruta mensal de cada membro familiar (valores em R\$)			
				Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do (a) candidato (a) ou do representante legal

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF
nº: _____; residente no endereço
_____ Declaro

que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos a baixo:

Para o Exercício 2022 ano-calendário 2021, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física. Declaro ainda que, esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 22

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III - C

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF nº: _____; residente no endereço _____

declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ()sim ou ()não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 22

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - D
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEL**

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins,
que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de
aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 22

Assinatura do declarante

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III - E

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, declaro que, no período determinado no inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/2012, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc.

Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de; _____

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 22

Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III - F

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

D E C L A R A Ç Ã O

Eu _____ (nome do responsável) portador do
RG nº _____, e do CPF nº _____, residente à rua
_____ declaro para os devidos fins, que pago pensão
alimentícia informal para _____ (nome do
beneficiário), portador do RG nº _____, e do CPF
nº _____, no valor mensal equivalente à R\$ _____.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 22

Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL PROGRAD nº. 101/2022
MODELO DE LAUDO/ATESTADO MÉDICO

LAUDO/ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física () - Deficiência Auditiva () - Deficiência Visual () - Deficiência Intelectual ()
Deficiências múltiplas () - Transtorno do Espectro do Autismo ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: **EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.**

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia - () Tetraparesia
() Triplegia - () Triparesia - () Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral - () Ostomias
() Amputação ou ausência de membro - () Membros com deformidades congênicas ou adquiridas
() Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:

() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura/CRM





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO V – EDITAL PROGRAD nº. 101/2022

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, que SOU INDÍGENA pertencente ao povo indígena _____, e resido na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do(a) candidato(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VI – EDITAL PROGRAD nº. 101/2022

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do(s) Povo(s) Indígena(s) _____ (nome do(s) povo(s) indígena(s)), DECLARAM, para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo do(a) candidato(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, (onze dígitos), É INDÍGENA pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence o(a) candidato(a), e reside na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada pelas lideranças.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

TELEFONES DAS LIDERANÇAS PARA CONTATO:

() _____

() _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VII – EDITAL PROGRAD nº. 101/2022

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, ingressante no curso de graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana-UNILA pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou () L14, DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que sou () preto/a () pardo/a, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o Edital PROGRAD nº 101/2022 do Processo Seletivo UNILA/SiSU 2022.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO VIII– EDITAL PROGRAD nº. 101/2022
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(exclusivo para candidatos menores de 18 anos)

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação (tipo/número) _____, E-Mail _____, Telefone: _____, residente e domiciliado no endereço: _____ CEP _____ - _____ Cidade/Estado _____ venho, por meio deste, REQUERER minha matrícula para o curso de _____, no ano de 20____, no qual fui aprovado(a) no Processo Seletivo:

- ☐ SISU
☐ MÚSICA
☐ INTERNACIONAL
☐ INDÍGENA
☐ REFUGIADOS e VISTO HUMANITÁRIO
☐ VAGAS REMANESCENTES
☐ VAGAS OCIOSAS: ☐ Transf. Externa ☐ Transf. Interna ☐ Reingresso ☐ Aprov. Diploma

Declaro que estou ciente e de acordo com as normas administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Estou ciente de que meu vínculo com a UNILA somente existirá mediante o deferimento de meu pedido de matrícula, estando este condicionado à apresentação de todas as documentações exigidas pela Instituição e ao atendimento de todas as normas contidas em regulamentações internas à Universidade.

Estou ciente de que meus dados serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o meu direito ao sigilo das minhas informações, nos termos da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

☐ Solicito a utilização do Nome Social, com base no Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o reconhecimento de gênero de pessoas travestis ou transexuais âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim como a Res. CONSUN/UNILA nº 11/2016. Para tal, solicito que minha identificação se dê pelo Nome Social: _____, nos termos da legislação supra citada.

Estabelecido meu vínculo, comprometo-me a renová-lo semestralmente, mesmo diante do trancamento de minha matrícula, responsabilizando-me pelas sanções decorrentes de quaisquer inconformidades das informações apresentadas nas declarações a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA

Em atendimento à determinação do Ministério da Educação - MEC, conforme Portaria Normativa nº 21, de 28 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2013 (nº 168, Seção 1, pág. 9), declaro que sou da raça/cor/etnia:

BRANCA	PRETA	AMARELA	PARDA	INDÍGENA	NÃO QUERO DECLARAR
()	()	()	()	()	()

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS LEGISLAÇÕES

1 - **Lei 12.089/2009**, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes.

2 - **Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017** – Estatuto do Estrangeiro. Não se aplica a candidatos brasileiros natos.

3- **Decreto 5.493/2005**, não devo me matricular em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

4- **Editais, anexos e avisos oficiais concernentes ao presente processo de seleção e matrículas.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Assinale as informações, de acordo com sua situação:

Você é portador de diploma de nível superior?() Não () Sim. **Qual?** _____

Você estudou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública? () Sim
() 3 anos ou () 4 anos
() Não

Caso a resposta anterior seja “não”, quantos anos você estudou em escolar pública? _____ anos.

Você optou Pelo Sistema de cotas?() **Não se aplica neste processo** () Não. Sou de ampla concorrência () Sim **Qual a categoria?**

() L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

() L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

() L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Você é portador de necessidades especiais? () Não () Sim – Qual: _____

DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA

Tipo/Fator RH

() A +	() A -	() B +	() B -	() AB +	() AB -	() O +	() O -
---------	---------	---------	---------	----------	----------	---------	---------

Em caso de emergência favor contatar:

Nome: _____ Tel: () _____

E-Mail: _____

Nome: _____ Tel: () _____

E-Mail: _____

Declaro que tenho ciência das legislações acima mencionadas, e que as informações e documentos apresentados por mim para a matrícula são verdadeiros e que caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, poderei sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

Foz do Iguaçu-PR _____ de _____ de _____

Requerente

Obs.: O candidato que não tenha 18 anos completos deverá ter o presente requerimento assinado pelos pais ou responsáveis.



Emitido em 14/06/2022

EDITAL Nº 101/2022 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 18:36)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **101**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/06/2022** e o código de verificação: **6f364cc0cc**